



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2.025

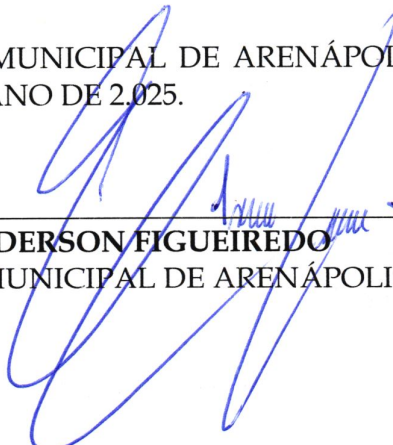
EMENTA: “REVOGA, EM SUA TOTALIDADE, A LEI MUNICIPAL Nº 1.902, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS A FIRMAR ACORDO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – AGERBARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.902, de 22 de agosto de 2025, que autoriza o Município de Arenápolis a firmar acordo com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGERBARRA, instituída pela Lei nº 195/2016 daquele Município.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT